



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

Terça-feira – 03 de Dezembro de 2024 – Ano II – Edição nº 34 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Santo Amaro publica:



- ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2024
- ATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2024

“Anula os atos de convocação, instauração e deliberações realizadas na sessão ocorrida no dia 02 de dezembro de 2024, em razão do descumprimento das normas regimentais e da suspensão prévia da Sessão Ordinária conforme Ato Administrativo nº 071/2024”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal a direção dos trabalhos legislativos, com observância às disposições regimentais, especialmente no que tange à convocação, condução e suspensão de sessões plenárias;

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024 havia sido **suspensa**, em conformidade com o **Ato Administrativo nº 071/2024**, decisão que deveria ter sido observada por todos os membros desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida suspensão, verificaram-se **eventuais atos de convocação e instauração de sessão** no mesmo dia, realizados em flagrante desrespeito às normas regimentais e à prerrogativa do Presidente de conduzir os trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a realização da Sessão se deu sem a amplitude necessária ao ato de convocação, implicando em flagrante desprestígio ao funcionamento plural do parlamento, materializado na prerrogativa inafastável da efetiva ciência dos parlamentares;

CONSIDERANDO que a omissão de efetiva comunicação desencadeou no absoluto desconhecimento dos outros parlamentares que não participaram da Sessão, representando ofensa direta às suas respectivas prerrogativas fundamentais;

CONSIDERANDO que tais atos demonstram um atropelo das disposições regimentais e configuram vício formal insanável que compromete a validade de qualquer deliberação realizada durante a sessão mencionada;

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **anulados todos os eventuais atos de convocação e instauração de sessão** ocorridos no dia **02 de dezembro de 2024**, bem como **todas as deliberações realizadas** nessa data, em razão do não cumprimento das normas regimentais e do vício formal que torna nula a condução dos trabalhos legislativos.

Art. 2º Fica reconhecida a **nulidade da sessão** realizada no dia **02 de dezembro de 2024**, tendo em vista que sua instauração contrariou o disposto no **Ato Administrativo nº 071/2024**, que havia suspenso a Sessão Ordinária originalmente prevista para essa data.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Amaro (Ba), 03 de Dezembro de 2024

Leovigildo Silvestre Pascoal Neto

Presidente



End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

ATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO, BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LHE CONFERE O ART. 62, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art.1.º - Fica definida a pauta da próxima Sessão Ordinária, a ser realizada segunda-feira, no horário regimental, na forma que indica:

1 – Deliberação da DENUNCIA da Sra. Geovannice Vigas, destinada a constituição de Comissão Processante contra a Prefeita, Sra. Alessandra Gomes.

2 – Deliberação dos Projetos de DECRETOS LEGISLATIVOS n.ºs 125 e 126/2024, de concessão de Títulos de Cidadania. De autoria dos Vereadores, Srs. José Ângelo Taratá e Gleiber Vitória Fernandes.

3 – Deliberação da INDICAÇÃO n.º 524/2024, de autoria do vereador, Sr. Kleber Rocha Wanderley.

Art. 2.º - Tornam-se sem efeitos todos os atos praticados na sessão realizada no dia 02/12/2024, em virtude da mesma ter sido previamente suspensa conforme Ato Administrativo n.º 071/2024, devidamente publicado, haja vista a ausência da manifestação jurídica acerca da constitucionalidade das matérias em tramitação para a sua regimental inclusão na pauta.

Art. 3.º - Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2024.

LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO

Presidente da Câmara Municipal

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000

Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com